



ESTADO DO ACRE

# Diário Oficial

CARROS 02348 DF  
Notaria de São Miguel das Caras  
SANTANA/AC/21/0709/234  
CEP 69000-000  
Estado do Acre - Brasil - América

ASSINATURA DIGITAL

Quarta-feira, 05 de Novembro de 2025

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

Ano LVIII - nº 14.142

159 Páginas

## SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO .....	3
ÓRGÃOS MILITARES .....	9
SECRETARIAS DE ESTADO .....	14
AUTARQUIAS .....	57
FUNDÂOES PÚBLICAS .....	78
EMPRESAS PÚBLICAS .....	79
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA .....	80
MUNICIPALIDADE .....	80
TRIBUNAL DE JUSTIÇA .....	154
DIVERSOS .....	154

## GOVERNADORIA DO ESTADO

### GABINETE DO GOVERNADOR

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 11.458-P, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,  
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0819.012831.00079/2025-35,

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP da servidora GLEICE PEREIRA JUSTO DA SILVA, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, pelo período de 12 (doze) meses, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 6 de outubro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 11.477-P, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,  
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.00806/2025-02,

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor MÁRCIO MENDONÇA RAMOS, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para continuar prestando serviços junto ao Ministério Público Federal - MPF, até 22 de outubro de 2026, com ônus para o órgão cessionário, mediante resarcimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de outubro de 2025.

Rio Branco - Acre, 8 de setembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 11.506-P, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,  
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.00887/2025-32,

#### RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora CLÁUDIA SÁ DA SILVA, matrícula nº 337072-3, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, para prestar serviços junto ao Município de Manaus - AM, até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 13 de outubro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 11.552-P, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,  
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Município de Rio Branco, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4016.011932.00565/2025-86,  
RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora MÁRCIA MARIA SOUZA DA SILVA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, para prestar serviços junto ao Município de Rio Branco, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de janeiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 20 de outubro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 11.579-P, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,  
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00226/2025-11,

#### RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor ANTÔNIO CLEIDINEI SILVA DE CASTRO, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para prestar serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2025.

Rio Branco - Acre, 23 de outubro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 11.589-P, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 8.497-P, de 22 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2025.

Rio Branco - Acre, 27 de outubro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 11.590-P, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0088.016699.00291/2025-63,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN a servidora BELISA SILVA E SOUZA, matrícula nº 9408665-1, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de outubro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 11.623-P, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.00998/2025-49,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor ALTEIR COSTA DA SILVA, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Rio Branco - Acre, 29 de outubro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 11.626-P, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 81, § 1º, inciso III, alínea "p", da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0014.000130.01558/2025-43,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar a 1ª SARGENTO PM JULIANE CONCEIÇÃO DA SILVA E SILVA, matrícula nº 9124810-1, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, e colocá-la à disposição da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, até 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de novembro de 2025.

Rio Branco - Acre, 29 de outubro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 11.627-P, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, § 1º, inciso I e § 2º, 83, caput, 84, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0609.012080.00323/2025-75,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter o 2º TEN QOABM R4 FÁBIO DA SILVA ALBUQUERQUE, matrícula nº 3224350-1, do Quadro do Corpo de Bombeiros Militar do Acre - CBMAC, por haver cessado os motivos de sua agregação ao Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de setembro de 2025.

Rio Branco - Acre, 29 de outubro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 11.660-P, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 10.873-P, de 11 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 3 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 11.669-P, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar YASMIN FERREIRA BARROSO ROQUE do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeada através do Decreto nº 3.105-P, de 17 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva  
Governadora do Estado do Acre, em exercício

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 11.670-P, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, ambos da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCIA NOGUEIRA DA COSTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 4 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva  
Governadora do Estado do Acre, em exercício

#### ESTADO DO ACRE

#### DECRETO Nº 11.671-P, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, ambos da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MELQUISEDEQUE REZENDE DE BRITO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva  
Governadora do Estado do Acre, em exercício

#### ESTADO DO ACRE

#### DECRETO Nº 11.672-P, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, ambos da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCELLE FERREIRA DE OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva  
Governadora do Estado do Acre, em exercício

#### ESTADO DO ACRE

#### DECRETO Nº 11.673-P, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SOLON DE ARAÚJO MENEZES do cargo em comissão do Grupo de Natureza Especial da Administração Indireta do Poder Executivo, referência CDAI-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva  
Governadora do Estado do Acre, em exercício

#### ESTADO DO ACRE

#### DECRETO Nº 11.674-P, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FLÁVIA SILVA DE ARAÚJO para exercer cargo em comissão do Grupo de Natureza Especial da Administração Indireta do Poder Executivo, referência CDAI-2, na Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósto do Acre - CAGEACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva  
Governadora do Estado do Acre, em exercício

#### ESTADO DO ACRE

#### DECRETO Nº 11.675-P, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação do servidor CLAUDIO EDUARDO MARANHÃO DE LIMA, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE para o Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pelo servidor na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Rio Branco - Acre, 4 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva  
Governadora do Estado do Acre, em exercício

#### ESTADO DO ACRE

#### DECRETO Nº 11.676-P, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Diretora de Ensino, MARIA JOSÉ DE LIMA BEZERRA, para responder pelo Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, durante o período de 7 a 22 de novembro de 2025, em razão da ausência do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva  
Governadora do Estado do Acre, em exercício

#### ESTADO DO ACRE

#### DECRETO Nº 11.677-P, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SANDRA MARIA LIMA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, nomeada através do Decreto nº 10.176-P, de 7 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva  
Governadora do Estado do Acre, em exercício

#### ESTADO DO ACRE

#### DECRETO Nº 11.678-P, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, ambos da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear MARCOS JOSÉ SILVA DE ABREU FILHO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre - CAGEACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva  
Governadora do Estado do Acre, em exercício

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 11.679-P, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, ambos da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ROMUALDO DE SOUZA ARAUJO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva  
Governadora do Estado do Acre, em exercício

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 11.680-P, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, ambos da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear RENNE DE MENDONÇA CORREIA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva  
Governadora do Estado do Acre, em exercício

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 11.654-P, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Diretor de Meio Ambiente, ERISSON CAMELI SANTIA-GO, para responder pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, durante o período de 3 a 5 de novembro de 2025, em virtude da ausência do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 3 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre